



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO N° 017/2013

LEI N° 1100/13, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste de salário dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos base dos professores da Magistério do Município de Aracoiaba.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 10 de julho de 2013.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE